

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins Reitoria

EDITAL Nº 48/2025/REI/IFTO, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2025/2 PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E **TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

ANEXO XI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS PARA CANDIDATOS ASSENTADOS PELA REFORMA AGRÁRIA

1. PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

As	lideranças	comunitárias	abaixo		s do nome	
qui	lombo) DECLA	RAM, para os d		s de inscrição		
	Instituto Fed ΓΟ),	eral de Educaç que	do <i>Camp</i> ão, Ciên	cia e Tecnolo o	gia do	Tocantins candidato
CPI	tence), cuja	é quilombo	RG ola pe unidade e	ertencente (nome do destá localizada	órgão ao quilombo a no m	expedidor Quilombo ao qual unicípio de
		a da vardada fir				
POI	ser expressa	o da verdade, fir	mamos a	presente Dec	iaraçao	
				de		_ de
LIE	DERANÇA 1					
No	me					completo:
RG	:					CPF:
Ass	sinatura:					_
LIC	DERANÇA 2					
No	me					completo:
RG	:					CPF:
Ass	sinatura:					-
LIE	DERANÇA 3					
No	me					completo:
RG	:					CPF:
Ass	inatura:					

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica:

"Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

PARA CANDIDATOS INDÍGENAS: 2.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

											LARAM.
para	OS	devido	s fin	is de	insc	riçã	0	em	vaga		LARAM, curso
							ما م	الم ما		do (Campus
Educ	acão	Ciência	э Д	Tecno	logia	_, _	do -	INST Tocant	ituto	reder (IFTO)	al de que
o car	ndidato	Cicricio	. C	icciio	logia	ac	,	iocaric	.1113	(11 10),	que
CPF _			, R0	G			órgã	o exp	edido	r	, é
indíg	ena pe	rtencen	ite à	Etnia _	\						de está
local	izada r	ethia a no mun	icípio	de	ce), c	uja ——	res	pectiva 	a cor	munidad ,	estado
		essão d		ade, firn	namos	ар	rese	ente De	eclara	ação.	
							de			de	a
					,		_			ac	··
LIDE	RANÇA	1									
Nom	e									со	mpleto: RG:
				C	PF: _						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Assir	natura:										
LIDE	RANÇA	. 2									
Nom	e									со	mpleto:
					PF:						RG:
Assir	atura:				Fr						
LIDE	RANÇA	3									
Nom	e									со	mpleto: RG:
				C	PF: _					_	
Assir	atura:										

^{*} Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

PARA CANDIDATOS ASSENTADOS PELA REFORMA AGRÁRIA: 3.

DECLARAÇÃO DE ASSENTAMENTO AGRÁRIO

(Papel timbrado do órgão competente — INCRA)

	(nome do órgão)						
DECLARA, para os devidos fins de inscrição	em vaga do curso						
do <i>Campus</i>							
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO),							
que							
o candidato							
PF , RG , órgão expedidor							
, é assentado pela reforma agrá	ária, pertencente ao						
Assentamento	(nome do						
assentamento ao qual pertence), localizado	no município de						
, estado de(o) _	·						
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.							
Tot ser expressed de verdede, minamos a presente beclaração.							
, de	de .						
,,,,	ue						
Assinatura/Carimbo/Matrícula							

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica:

"Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Documento assinado eletronicamente por Antonio da Luz Júnior, Reitor, em 01/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827597** e o código CRC 🔐 A0844978.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200 portal.ifto.edu.br-reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.014341/2025-71

SEI nº 2827597